**Revogada pela Lei nº 1271/2004**

**LEI Nº 0890/2000, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2000**

**~~SÚMULA: ESTABELECE O SUBSÍDIO DOS VEREADORES E DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO – MT, CONFORME A EMENDA CONSTITUCIONAL N.º 19/98 E N.º 25/2.000, PARA LEGISLATURA DE 2001 À 2004.~~**

**~~O SENHOR OLÍMPIO CARLOS XAVIER DE MATOS, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E, ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:~~**

**~~Art. 1º -~~** ~~Fica estabelecido o subsídio no valor de R$ 1.800,00 (Hum mil e oitocentos reais), para os Vereadores desta Câmara Municipal, em conformidade com os Artigos 29, VI e 39, § 4º, da Constituição Federal de 1988, alterada pela Emenda Constitucional n.º 19/98, art. 5º e pela Emenda Constitucional n.º 25/2.000, nos art. 1º e 2º.~~

**~~Art. 2º -~~** ~~Estabelece ainda o subsídio mensal do Presidente da Câmara de Vereadores, no valor de R$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais).~~

**~~Art. 3º -~~** ~~De conformidade com os dispositivos Constitucionais, os valores acima mencionados não poderão exceder a 5% (cinco por cento) da receita efetivamente arrecadada pelo Município e nem ultrapassar a 30% ( trinta por cento) do subsídio dos Deputados Estaduais.~~

**~~Art. 4º -~~** ~~As Sessões Extraordinárias serão remuneradas, e o vereador que faltar terá descontado do seu subsídio o produto da divisão do valor total do subsídio dividido pelo número de sessões sejam ordinárias e extraordinárias.~~

**~~Art. 5º -~~** ~~O subsídio dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal será reajustado na mesma data e percentual atribuído aos funcionários públicos municipais.~~

**~~Art. 6º~~** ~~- O somatório de todas as parcelas indenizatórias, não poderá exceder ao subsídio mensal do Vereador.~~

**~~Art. 7º -~~** ~~Fica revogada em sua totalidade a Lei n.º 877/00, de 17 de novembro de 2.000.~~

**~~Art.8º -~~** ~~Esta Lei entrará em vigor na data de 1º de janeiro de 2001 revogando-se as disposições em contrário.~~

**~~GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 13 DE DEZEMBRO DE 2000.~~**

**~~OLÍMPIO CARLOS XAVIER DE MATOS~~**

~~Prefeito Municipal em Exercício~~

**~~NEREU BRESOLIN~~**

**~~NATALÍCIO LIGOSKI~~**

**~~DEJAIR JOSÉ PEREIRA~~**

**~~RENALDO LOFFI~~**

**~~SILVETH XAVIER DE OLIVEIRA~~**

**~~EMILIANO PREIMA~~**

**~~IVANILDE ROSA G. MARTINELLO~~**

**~~ADÉLCIO BATISTA DA SILVA~~**

**~~REGISTRE-SE E AFIXESE.~~**

**~~NEREU BRESOLIN~~**

~~Sec. Municipal de Administração~~